



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 392/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MIRAMAR PEREIRA BORGES.**

**I – CONTRATANTE E CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MIRAMAR PEREIRA BORGES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.535.677/0001-18 e Inscrição Estadual n.º 28.421.040-4, estabelecida à Av. Miguel Sotani n.º 666, Bairro: Vila Alta, CEP: 79950-000, Cidade Naviraí – Estado: MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representam a **CONTRATANTE** Sr. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 012/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.xxx.xxx-00, RG n.º 1.266.xxx SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ângela Franciscati, n.º 41 – Centro, representa a **CONTRATADA** o Sr. **Miramar Pereira Borges**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 044.XXX.XXX-03 e Cédula de Identidade RG 211XXXX SSP-MS, residente e domiciliado no município de Naviraí-MS.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização dos Gerentes e Ordenadores de despesas acima relacionados, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 224/2023**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 087/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 392/2024**, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA, BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**1.2 –** O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS:**

**2.1 –** Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências solicitantes, e deverão ser entregues em Local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, pelo prazo máximo de **01 h (uma hora)**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**2.1.1 –** A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo 01 do Edital.

**2.2 –** A instalação do objeto será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo está garantir a segurança e a correta instalação.

**2.2.1 –** No ato de instalação, deverá ser testado, para que não ocorra nenhum risco de vazamento de gás.

**2.3 –** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais licitados: Botijão de gás, Carga de gás e Registro de Botijão de gás, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**2.4 –** A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

a aquisições de materiais no CDC-Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:**

**3.1** – Os materiais licitados: Botijão de gás, Carga de gás e Registro de Botijão de gás, devem ser entregues lacrados, conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

**3.1.1** – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**3.1.2** – Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer materiais violados, avariado, danificados, vencidos, ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

**3.1.3** – No ato da entrega os materiais licitados: Botijão de gás, Carga de gás e Registro de Botijão de gás, deverão conter as devidas especificações e prazos de validade.

**3.2** – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**3.3** – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias.

**3.3.1** – O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**3.4** – O adjudicatário deverá garantir a entrega dos itens licitados sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir caso apresente defeito de fabricação ou utilização, ou se for entregue em desacordo com o apresentado no termo de referência (anexo 01) ou proposta (anexo 02).

**CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**4.1** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1.1** – Entregar os materiais licitados: Botijão de gás, Carga de gás e Registro de Botijão de gás com pontualidade.

**4.1.1.1** – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.1.2** – Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**4.1.3** – Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

**4.1.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.5** – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

**4.1.6** – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**4.1.7** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam na execução do contrato.

**4.1.8** – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**4.1.8.1** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

**4.2** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**4.2.1** – Receber provisoriamente os materiais licitados: Botijão de gás, Carga de gás e Registro de Botijão de gás, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

**4.2.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

**4.2.3** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**4.2.4** – Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

**4.2.5** – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

**4.2.6** – Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

**4.2.7** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

**4.2.8** – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**4.2.9** – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**4.2.10** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **RS 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta cinco reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2582/2024 – (Gerência de Administração)**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	504	CARGA DE GÁS P13 – BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO.	SUPERGASBRAS	UN	15,00	105,0000	1.575,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.575,00</b>

**5.2** – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**5.4** – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**5.5** – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**5.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.7** – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**5.7.1** – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**5.7.2** – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**5.7.3** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

**5.7.4** – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**5.7.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**6.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irreeajustável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**6.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1** – O prazo de vigência do contrato será até **dia 31/12/2024**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**8.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.00 04.126 0301 2.004 3.3.90.30.04.00.00 (R.1089)**

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

**9.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**9.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**9.6** – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**10.1** – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**11.1** – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**


**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**


**13.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

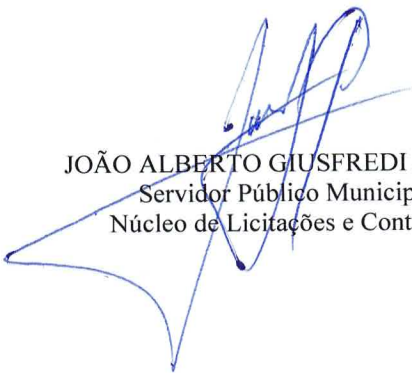
NAVIRAÍ-MS, 20 / 08 / 2024.


  
**ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI**  
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2023

Contratante

  
**MIRAMAR PEREIRA BORGES**  
CPF: 044.XXX.XXX-03\_  
CNPJ: 26.535.677/0001-18  
(Representa a Contratada)

Testemunhas:

  
**JOÃO ALBERTO GIUSEFREDI JUNIOR**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI**  
Servidora Pública Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

**CONTRATADA:** GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 00.538.257/0001-00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 13/08/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL :** R\$ 1.457,50 (um mil quatrocentos e cinquenta sete reais e cinquenta centavos ).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA ESPORTE ELAZER - DOTAÇÃO 01.12.00 27.811 0519 2.024 3.3.90.30.21.00.00 ( R 1771).

**ASSINAM:** Sr. **Rafael Rosa Júnior** , Gerente de Esporte e Lazer e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 222/2024 , ( pela contratante ) e **Guilherme Henrique Menegazzo** ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Kleber Junior Carvalho Pavão** – Matrícula nº 8743-2 e **Celio Candido dos Santos** – Matrícula nº 26425-1 fiscal e suplente de fisca l .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2024.**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VALOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**  
**CONTRATO Nº 001/2023**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VALOR**

**PARTES :** CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO :** DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 001/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E PELA EMPRESA LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do contrato n. 001/2023 de R\$ 166.088,23 (cento e sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e vinte e três centavos, passa ser de **R\$ 176.088,23, (cento e setenta e seis mil, oitenta e oito reais e vinte e três centavos).**

**DO PRAZO:** Fica determinado o Prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura e publicação do extrato deste Termo Aditivo, para que seja realizada a Sondagem do Solo, motivo do presente Termo.

**DOTAÇÃO :**

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1.029.000- REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.80.0000 ESTUDOS E PROJETOS

Naviraí-MS, 26 de agosto de 2024.

**ASSINAM :** Ederson Dutra

Thalita Lutti Pereira Gomes

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2024**

**CONTRATO:** 392 /2024 – **PROCESSO:** 224/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 087/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MIRAMAR PEREIRA BORGES

**CNPJ:** 26.535.677/0001-18

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA, BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20/08/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL :** R\$1.575,00 (um mil quinhentos e setenta cinco reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.00 04.126 0301 2.004 3.3.90.30.04.00.00 (R.1089)

**ASSINAM:** Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023 , (pela contratante) e Miramar Pereira Borges (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rubens José Meurer – Matrícula nº 605-0 e Jhonatan Manoel da Silva Araújo – Matrícula nº 6338-0 fiscal e suplente de fiscal

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2024**

**CONTRATO: 420 /2024 – PROCESSO: 224/2023 – PREGÃO PRESENCIAL: 087/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**

**CONTRATADA: MIRAMAR PEREIRA BORGES**

**CNPJ: 26.535.677/0001-18**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA, BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20/08/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL :** R\$5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :**

**GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.04.00.00 (R.1146),**

**GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.04.00.00 (R.1152),**

**GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.04.00.00 (R.1144)**

**ASSINAM** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, conforme Decreto nº 012/2023 , (pela contratante) e Miramar Pereira Borges (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz – Matrícula nº 343631 e Gilberto Stocker– Matrícula nº 8404-2/3 fiscal e suplente de fiscal

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**Núcleo de Licitações e Contratos  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO N.º 032/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 010 / 2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações , torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 05** , foi considerada **DESERTA**.

**VIRGINIA MOREIRA DE MELO – Agente de Contratação**

Portaria nº. 228 de 2024 .

Naviraí – MS, 26 de agosto de 2024 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI  
REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A PORTARIA N.º 394, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a convocação para a entrega dos documentos, exames médicos e agendamento de exame admissional dos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município , c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

**Considerando** o resultado do Concurso Público Municipal, aberto por intermédio do Edital n.º 01/2023, que foi homologado pelo Edital n.º 21/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Convocar** os candidatos, nas respectivas vagas, conforme **Anexo I**, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí, conforme Edital de Resultado e Classificação n.º 20/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 10 de maio de 2024, para apresentarem os exames e documentos que tratam esta Portaria.

**Art. 2º.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no **Anexo II** desta Portaria.

**Art. 3º.** Os exames listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues a **partir de 26 de agosto de 2024 até 16 de setembro de 2024** , no Centro de Especialidades Médicas, situado no endereço Avenida Ponta Porã, 780 – centro,